



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 044/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis a Propositura Legislativa n.º 044/2025, cuja qual tem por escopo a autorização para celebração de contrato de locação de imóvel pelo executivo municipal, a ser destinado as instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Tesouro/MT.

Primeiramente, é imperioso observar que a Secretaria Municipal de Saúde constitui relevante importância para a gestão municipal no que tange ao desenvolvimento das políticas públicas relacionada a saúde no âmbito do município a fim de promover o adequado atendimento, assistência e manutenção da saúde dos municípios tesourenses, garantindo o acesso aos serviços de saúde conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Destarte, observa-se que a unidade deve além de promover e garantir o adequado atendimento aos municípios tesourenses, estar em funcionamento em ambiente apto para tanto, sem quaisquer indícios insalubres, sob pena de sofrer autuação do próprio departamento da Vigilância Sanitária, e até mesmo, em determinados casos a interdição.

Por conseguinte, tem-se que o imóvel onde está atualmente instalada a Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se em situações de ordem estrutural precárias/insalubres e com inúmeras infiltrações, necessitando de reforma em caráter de urgência, conforme verifica-se mediante as fotos ora anexadas.

Sendo assim, como medida efetiva que condicione a realização da reforma estrutural necessária ao imóvel público, a Prefeitura Municipal de Tesouro submete à apreciação e aprovação dos nobres legisladores, o presente projeto que autoriza a celebração de contrato de locação de imóvel destinado as instalações da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e de urgência, até que seja executada a obra de reforma no respectivo imóvel.

Ademais, cumpre ressaltar que após realizadas as buscas por imóvel apto a receber as instalações da unidade, verificou-se a disponibilidade de imóvel para locação, que consiste em uma edificação em alvenaria localizada na Rua Marechal Rondon, n.º 133, Centro, na cidade de Tesouro/MT, de propriedade da Sra. Joana Sebastiana Guimarães Toledo Pizza, mediante a contrapartida mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

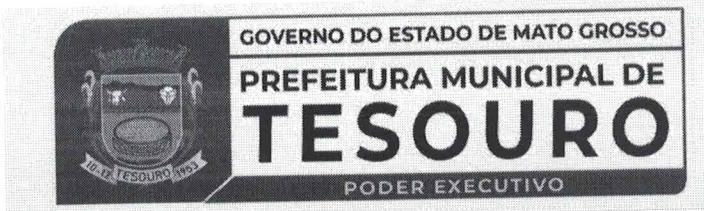
Por fim, na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, reiteramos cordiais saudações de estima e apreço.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 02 de dezembro de 2025.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
CNPJ:00669969109
Nº CIBR: CN-CP-Brasil_OU-AC-SOLUTI Multiplo v5_OU=37767890000171_OU=certificacao, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Data da assinatura: 02/12/2025
Local da assinatura: Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 044 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 05 de dezembro de 2025

Riccosta

Presidente

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 679/2024, que autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Locação de imóvel destinado à instalação temporária da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Tesouro aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto um imóvel urbano, contendo 01 (uma), situado na Rua Marechal Rondon, nº 113, Centro, no município de Tesouro-MT, com a finalidade de instalação temporária da Secretaria de Saúde de Tesouro/MT.

O art. 2º da Lei Municipal nº 679/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do aluguel mensal referente à locação do imóvel discriminado será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Parágrafo único. O contrato de locação será formalizado com a Sra. Joana Sebastiana Guimarães Toledo Pizza, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da CI de n.º 5419758 - X SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob n.º 848.028.711-04, residente e domiciliada na Rua W2, S/N, bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Tesouro/MT.

Art. 3º O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 02 de dezembro de 2025.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
M-CPF: O-ICP-Brasil, O-JAC-SOLUTI Multipla
v5, OU+37767890000171, OU+Videoconferencia,
OU+Certificado PF A1, CN-JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Razão: Eu estou assinando este documento
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.1

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL